

RESOLUÇÃO Nº 028/2018 – CONSUNI

Altera o parágrafo único do art. 58 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovado pela Resolução nº 44/2007-CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7599/2018, tomada em sessão de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 58 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 44/2007-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. (...)

Parágrafo único. Quando o Diretor Administrativo for um servidor técnico universitário e compor o Conselho de Centro como Diretor indicado, de acordo com o inciso II, do artigo 41 do Estatuto da UDESC, o número de integrantes desse Conselho será acrescido em 3 (três) membros representantes docentes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de julho de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI